



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) e 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 de julho de 2023, às 10:00 horas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, de forma exclusivamente digital.

**PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Compareceram os representantes legais das seguintes partes:

- (i) dos Titulares dos CRI, representando a 99,26% dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata ("Anexo I");
- (ii) da Securitizadora;  
da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

**MESA:** os trabalhos foram presididos pela Sra. Amanda Martins e secretariados pela Sra. Nathalia Machado.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) A alteração das Condições Precedentes para primeira liberação do fundo de obras, mediante aditamento ao *Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da 1ª (Primeira) Emissão da SPE SP Terminais Noroeste S.A.* ("Termo de Emissão de Notas Comerciais"), de modo a excluir a necessidade de recebimento de anuência prévia do Poder Concedente quanto à constituição das Garantias, prevista na cláusula 5.19, item (v) do

Termo de Emissão de Notas Comerciais, e incluir a necessidade de recebimento de anuência do Poder Concedente quanto à celebração do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Caso aprovada a presente Ordem do Dia, passará a vigorar a cláusula 5.19 do Termo de Emissão, mediante aditamento, com a seguinte redação:

**"5.19.** *Os recursos retidos no Fundo de Reserva de Obras (conforme definido abaixo) serão liberados ("Liberações do Fundo de Obras"), pela Securitizadora, para a Conta de Livre Movimentação, ou por conta e ordem da Emitente à LANÇAS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.292.026/0001-62, em conta por ela indicada conforme solicitação da Emitente, desde que sejam cumpridas as condições abaixo ("Condições Precedentes Primeira Liberação Fundo de Obras"):*

- (i) As Condições Precedentes Iniciais tenham sido devidamente cumpridas e revalidadas;*
- (ii) Registro das Atas de Aprovação Emitente e Aprovação FSMS na JUCESP;*
- (iii) Registro do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão de Créditos de Locação Lastro e do Contrato de Cessão Fiduciária perante o RTD São Paulo;*
- (iv) Registro do Contrato de Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da Emitente e apresentação à Securitizadora de cópia do livro de registro de ações da Emitente comprovando a averbação;*
- (v) Recebimento de comprovação de comunicação ao Poder Concedente (conforme definido abaixo) referente à celebração deste Termo de Emissão; e*
- (vi) Evolução do cronograma físico-financeiro das*

*obras dos Empreendimentos, conforme os marcos previstos no cronograma constante do Anexo VII a este Termo de Emissão, sendo certo que poderá ocorrer uma defasagem de evolução de até 20% (vinte inteiros por cento) entre uma medição e a subsequente, conforme relatórios mensais a serem elaborados por empresa de engenharia independente contratada para realização do acompanhamento e cronograma físico-financeiro das obras referentes aos Empreendimentos ("Relatórios Mensais", "Certificador de Obras" e "Obras", respectivamente)."*

- (ii) A alteração das Condições Precedentes para Liberações Adicionais, previstas na Cláusula 5.20, mediante aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais, de modo a incluir a necessidade de recebimento de anuência prévia do Poder Concedente quanto à constituição das Garantias. Caso aprovada a presente Ordem do Dia, passará a vigorar a cláusula 5.20 do Termo de Emissão, mediante aditamento, com a seguinte redação:

*"5.20. O restante de recursos retidos no Fundo de Reserva de Obras (conforme definido abaixo) serão liberados ("Liberações Adicionais"), pela Securitizadora à Emitente, em parcelas desde que sejam cumpridas as condições abaixo ("Condições Precedentes Liberações Adicionais"):*

- (i) Condições Precedentes Primeira Liberação Fundo de Obras;*
- (ii) A não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimentos Antecipado;*
- (iii) Manutenção da correção, veracidade e validade das declarações da Emitente neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação;*
- (iv) O adimplemento, pela Emitente, de todas as*

*obrigações decorrentes deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação dos quais é parte; e*

- (v) *Recebimento da Anuência Prévia Poder Concedente (conforme definido abaixo) referente a constituição da Alienação Fiduciária de Ações."*
  
- (iii) A autorização para que o Agente Fiduciário possa praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

**DELIBERAÇÕES:** Após as discussões acerca das matérias que compõe a ordem do dia, os Titulares dos CRI presentes, representando a 99,26 % dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata ("Anexo I"), deliberaram e decidiram por aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as deliberações da ordem do dia, dos itens (i) a (iii).

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.



A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, a Sra Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

São Paulo, 13 de julho de 2023.

---

Nathalia Machado  
Secretária



ANEXO I

Lista de Presença

(Oculta devido versão secretário)